

Processo Licitatório

Convite nº 03/2009

- Aquisição de 01 (um) Veículo de Representação -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**, para “Aquisição de 01 (um) Veículo de Representação.

Este processo licitatório, de nº. **188.296**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **04 de dezembro de 2009 – (sexta-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este processo licitatório visa à aquisição de 01 (um) Veículo de Representação para atendimento à Presidência do Conselho Administrativo, observando: tipo Sedan; padrão Executivo; 0 Km, modelo 2010; escolhido mediante à apresentação das proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, qual seja, a de Menor Preço;

Especificações técnicas mínimas:

1. Air bags – duplo frontal, traseiros e cortinas laterais
2. Sistema de freios anti-blocantes (ABS) nas quatro rodas.
3. Barras de proteção lateral
4. Cintos de segurança dianteiro retráteis de três pontos com regulagem de altura
5. Cintos de segurança traseiros de três pontos
6. Faróis de neblina
7. Sistema de alarme antifurto
8. Sensor traseiro de estacionamento com aviso sonoro
9. Garantia mínima de 02 (dois) anos sem limite de quilometragem
10. Combustível: gasolina ou flex
11. Injeção eletrônica de combustível

12. Em potência mínima (HP): 140 cv (cento e quarenta)
13. Ar condicionado original de fábrica, com controle digital
14. Câmbio automático seqüencial
15. Capacidade mínima de volume do porta malas: 430 (quatrocentos e trinta) litros
16. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
17. Conta giros (tacômetro)
18. Sistema de direção Elétrica, Hidráulica ou outra tecnologia similar
19. Para choques e retrovisores na cor do veículo
20. Pintura na cor preta perolizada
21. 4 (quatro) portas
22. Rádio AM/FM com CD player MP3 e alto-falantes
23. Rodas em liga leve aro 17" (dezesete polegadas) no mínimo
24. Vidros das 04 (quatro) portas com comando elétrico
25. Travamento das 04 (quatro) portas com comando elétrico
26. Espelhos de ambos os lados com comando elétrico
27. Desembaçador do vidro traseiro
28. Apoio de braços central nos bancos traseiro e dianteiro
29. Bancos em couro
30. Bancos dianteiros (motorista + passageiro) com regulagem elétrica
31. Luzes de leitura para passageiros dianteiros e traseiros
32. Computador de bordo

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (!) estejam legalmente constituídas; (!) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (!) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes de representação da empresa em todas as fases do processo, podendo manifestar interesse quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões; assinar atas; contratos; dentre outros documentos inerentes ao processo. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I – (Carta Credencial)**.

Nota: A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

3.3. Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão de abertura das propostas, juntamente com o Contrato Social e/ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato, juntamente com documento de identificação do credenciado.

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

Nota²: Os membros da C.P.L. não farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.4. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

3.5. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)**, e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)**, serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e **das 13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 14h00 do dia 04 /12 /2009**, conforme disposição no início deste Convite.

4.2 Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

Convite nº 03/2009

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

Convite nº 03/2009

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – (envelope nº 1)

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1. Razão Social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação de seu Representante Legal;

5.2. Indicação do veículo proposto, descrevendo a marca do fabricante; modelo; ano e modelo de fabricação; garantia; e cor.

5.3. O **Preço do Veículo**, para as condições e especificações mínimas previstas, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com frete para entrega em Porto Alegre (RS). Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

Nota: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.4. A apresentação de manuais, catálogos ou prospectos emitidos pela licitante ou pelo fabricante do veículo ofertado, que comprove o atendimento das especificações mínimas descritas no objeto deste instrumento.

Nota: Para facilitar a conferência das especificações mínimas, as licitantes poderão identificar em seus manuais, catálogos ou prospectos os respectivos itens.

5.5. Declaração de que o fabricante e/ou licitante possui condições de atendimento em todo o Estado do Rio Grande do Sul, relacionando a rede de assistência técnica, e/ou concessionárias, mencionando: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5.6. Declaração, na própria proposta, de que o veículo proposto atende todas as especificações mínimas previstas no objeto do Edital.

Nota: Para efeito de validade da proposta, a eventual omissão de informação ou especificação que deveria constar em manual, catálogo ou prospecto será considerada "suprida" com esta Declaração.

5.7. A **validade da proposta**, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

5.8. O **Prazo de entrega** do veículo em dias corridos, a contar da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (Anexo V)**;

5.9. As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

5.10. A licitante poderá adotar o **Modelo** de Proposta de Preço apresentado no **Anexo II**.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (envelope nº 2)

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais na *Internet*. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Prova de que não se enquadra nos casos Falência e Recuperação Judicial, mediante a apresentação de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 03 /11 / 2009.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela receita federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Relação das concessionárias do fabricante ou autorizadas a prestar serviços de assistência técnica, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, constante de, no mínimo: razão social; CNPJ; endereço e telefone;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III**;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV**.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

7.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 03 (três) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 - Propostas de Preço** de todos os licitantes, e verificará as condições de atendimento previstas no item “5” deste instrumento convocatório, lançando em ata os valores apurados e classificando-os em ordem crescente, ou seja, do menor valor de proposta ao maior. Nesta etapa, a C.P.L. terá a **melhor proposta** de preço, para encaminhamento à próxima etapa.

Nota¹: A falta de atendimento às condições previstas na Proposta de Preço ensejará a desclassificação da licitante.

Nota²: Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, a C.P.L. fará o registro em ata e passará a Segunda Etapa.

Nota³: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com consulta de preços.

Nota⁴: Em caso de propostas de preço de mesmo valor, os critérios a serem adotados para desempate serão respectivamente: 1º - aquela proposta que contiver maior prazo de garantia para o veículo proposto; 2º - permanecendo empatadas, será mediante sorteio no ato da sessão.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **envelope nº 2 - Documentos de Habilitação** apenas daquela licitante melhor classificada. Examinará todos os documentos apresentados, suas condições de vigência e validade, conforme previsão constante do item “6”, do instrumento convocatório.

*Nota: Se a licitante classificada com o menor preço total não atender às exigências previstas no instrumento convocatório, especificamente quanto aos prazos, validade e demais condições de sua documentação, e em função disto for **inabilitada**, será aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da licitante com o segundo menor preço, e assim sucessivamente até a satisfação do objetivo do certame, desde que, tais propostas permaneçam nos parâmetros de mercado.*

c) Na **Terceira Etapa** a C.P.L. apresentará sua decisão quanto ao julgamento no processo licitatório, e declarará a licitante vencedora.

7.2 Finda esta etapa, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes quanto a este Direito, a C.P.L. encerrará a sessão e emitirá a ata, assinada por todos os presentes. Não havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes, abrir-se-á o prazo recursal, (ver item “9.2”), e todas as licitantes serão notificadas;

7.3 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação do objeto à vencedora, a C.P.L. verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via internet;

7.4 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório Final e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, que confirmará ou reformulará sua decisão. Confirmada a decisão, o resultado será **homologado** e será **adjudicado** o objeto à vencedora do certame;

7.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada, por parte da vencedora para a assinatura da Autorização de Fornecimento, ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

8.2. A permanência da situação prevista no item '8.1', após a notificação; bem como o descumprimento, por parte da Contratada, dos prazos previstos para a entrega do objeto, ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), por atraso, tendo por base o valor total da Autorização de Fornecimento;

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento, e/ou aplique outras sanções previstas no item '8.4', sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

8.4. No caso de inexecução do objeto, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada;

8.7. No caso de incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 Decairá do Direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório quem não o fizer até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data e horário de abertura das propostas;

9.2 Dos resultados das fases da licitação caberá recurso fundamentado e por escrito, por parte da licitante que se julgar prejudicada, endereçados à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, via C.P.L., no prazo recursal de até 02 (dois) dias úteis, apresentando suas razões, (ver item "7.2");

9.3 Havendo interposição de recurso, as licitantes serão informadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, o qual contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS. O provimento dos recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

9.5 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário, ou depósito em conta corrente, em nome da licitante, em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto;

10.2 É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, e desde que estejam vigentes as provas de regularidade fiscal previstas no item '6.3'.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, acompanhando todas as etapas, prazos, custos, e demais condições, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento até a entrega;

11.2. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.3. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

11.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

11.5. O SENAR-RS pode, a seu critério e sem custos adicionais, deixar o veículo temporariamente na concessionária, ou sede da licitante vencedora, por período não superior a 30 (trinta) dias;

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.7. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justificado;

11.8. As licitantes deverão informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.9. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao dia e hora das propostas;

11.11. O prazo para a licitante vencedora assinar a Autorização de Fornecimento será de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, (item 8.1);

11.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.13. A participação na presente Licitação significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e os demais elementos técnico/administrativos, e que, além tê-lo como suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório, obteve da C.P.L. todos os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos;

11.14. Integram este instrumento convocatório, os Anexos de I a V, conforme segue:

Anexo I	Modelo de Carta Credencial
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo V	Minuta de Autorização de Fornecimento

11.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

11.16. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação do resultado**, e posterior **adjudicação do objeto à vencedora**, mediante despacho pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

11.17. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações - C.P.L., observados os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C., e demais dispositivos que regem a matéria;

11.18. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis demandas judiciais decorrentes deste processo.

Porto Alegre (RS), 26 de novembro de 2009.

Carlos Alberto Schütz
Superintendente
SENAR-RS